



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, situada na Rua Desembargador Lins Bahia, 207-A, Praia do Meio, Natal/RN, através de seu representante Sr. Brunno de Medeiros Pinheiro, portador da cédula de identidade nº 1.416.124 SSP/RN e CPF:024.741.134-52, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2019** homologado em 17 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 641.835,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 047/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2179 - AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	UN	PROCARE	200	2,97	594,00
9	2184 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 01 ITRO - CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES	LT	ZULÚ	7.000	3,60	25.200,00
27	2200 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CX	GAMMA CRUCIS	150	61,05	9.157,50
29	4938 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	BIOBASE	1.000	0,84	840,00
30	4939 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UN	MARK MED	1.000	0,97	970,00
33	2202 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	CX	VIC PHARMA	80	157,00	12.560,00
34	2204 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA	UN	MSO	5	8,98	44,90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

	CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO M					
35	2205 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO P	UN	MSO	5	8,98	44,90
36	2203 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO- TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO G	UN	MSO	5	8,98	44,90
40	2209 - COLETOR universal 50ml "COLETOR universal 50ml, confeccionado em polipropileno, opaco(translúcido), tampa com rosca, com pá, estéril "	UN	CRALPLAS T	8.000	0,23	1.840,00
41	2210 - COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO)	UN	CRALPLAS T	9.000	0,26	2.340,00



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

	TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.					
42	4946 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	UN	CRALPLAS T	900	0,20	180,00
43	4947 - DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME ECO	LT	CICLOFARMA	300	18,70	5.610,00
53	2219 - EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE PARA REGULAGEM MINIMA	UN	BIOBASE	5.000	0,97	4.850,00
55	2221 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.	UN	LAMEDID	3.100	3,10	9.610,00
64	4968 - FIO DE ALGODÃO 0 S/AGULHA , CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	100	38,50	3.850,00
65	4969 - FIO ALGODÃO 0 C/ AG 3CM, CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	60	38,50	2.310,00
67	4973 - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTERIL 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, COM AGULHA CILINDRICA 40MM - CX COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	200	82,50	16.500,00
73	5251 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	20	82,99	1.659,80
74	5252 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	20	82,99	1.659,80
88	5270 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	UN	CIEX	5.000	2,55	12.750,00
89	5271 - FITA ADESIVA	UN	CIEX	2.000	2,00	4.000,00



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

	HOSPITALAR(BRANCA)					
103	5290 - LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA,FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CX	PRECISION	2.000	3,95	7.900,00
113	5303 - LUYA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL,CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP LUYA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP	CX	NUGGARD	3.000	15,00	45.000,00
116	5309 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M	Rolo	ZERMATT	2.000	56,26	112.520,00
117	5310 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 10CM X 100M	Rolo	ZERMATT	5.000	18,61	93.050,00
118	5311 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 25CM X 100M	Rolo	ZERMATT	2.000	47,04	94.080,00
119	5316 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	Rolo	ZERMATT	2.000	28,19	56.380,00
120	5317 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	Rolo	ZERMATT	2.000	37,04	74.080,00
121	5319 - POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO	UN	VIC PHARMA	30	206,00	6.180,00



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

	EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES					
123	5321 - PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	UN	VIC PHARMA	100	206,00	20.600,00
124	5322 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO MASCULINA PCT. C/100UND	PAC.	WILTEX	200	44,00	8.800,00
125	5323 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PCT	HN DESC	300	6,50	1.950,00
143	5345 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8. PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	500	5,11	2.555,00
159	5363 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 04 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	500	4,25	2.125,00
TOTAL						641.835,80

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 047/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454
(quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 047/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 18 de junho de 2019.


Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE


LIFEFARMA COMERCIAL
DISTRIBUIDORA PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

